

Lei nº 541, de 19 de Maio de 1982

Concede aumento de 39,5% (Trinta e nove virgula cinco por cento) aos funcionários internos da Prefeitura, Fiscal Geral, Ometivos e Pensionistas e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Beliohora - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, discutiu e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º = Fica o poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 39,5 (Trinta e nove virgula cinco por cento) aos funcionários internos da Prefeitura, Fiscal Geral, Ometivos e Pensionistas a partir do mês de maio do corrente ano.

Artigo 2º = Para dar atendimento ao que trata o artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, os créditos Suplementares que se seguirem necessários e, cancelar dotações do Orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Beliohora-MG, em 19 de Maio de 1982

1155:

Conceição de Paula Coutinho
Prefeito Municipal